

**CIRCULAR Nº 001 – ERRATA**  
**CONCORRÊNCIA SESC/AL Nº 001/2023-CC**

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**ANEXO I**

**OBJETO:** Contratação de Escritório de Advocacia para assessoria jurídica especializada nas áreas de Direito Civil, Comercial, Administrativo, Constitucional, Tributário, do Trabalho, Ambiental e outras, com atuação de serviço completo consultiva, preventiva e contenciosa, serviços advocatícios, incluindo ajuizamento de ações nas esferas Federal, Estadual, bem como processos administrativos de quaisquer espécie nas três esferas da federação, elaboração de petições, em todas as instâncias, inclusive ao Superior Tribunal de Justiça, Supremo Tribunal Federal, Tribunal Superior do Trabalho e Tribunal de Contas Estadual e da União, recursos de qualquer espécie, realização de audiências, minuta de ofícios, pareceres, exames jurídicos de documentos, providências necessárias como diligência, elaboração de pareceres sobre contratos, assessoria jurídica em reuniões, assessoria e assistência nas comarcas do interior do Estado de Alagoas e das Seções Judiciárias da Justiça Federal, elaboração de pareceres em processos de licitações, elaboração de pareceres sobre editais, recursos em processos de licitação e toda matéria jurídica que se relacionar com o Sesc/AL.

Prezados (as) Senhores (as),

Informamos que no intuito de melhorar o nosso Edital, visando a competitividade de forma isonômica, **complementamos** as informações contidas no Anexo I do Edital deste Processo Licitatório conforme segue abaixo:

**Onde se lê:**

**6.4 Qualificação Econômico-Financeira**

**6.4.1.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, que comprovem a situação financeira da empresa, através do cálculo de índices contábeis previstos no instrumento convocatório.

**6.4.2.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, sócios, em caso de desconsideração da pessoa jurídica.

**Leia-se:**

**6.4 Qualificação Econômico-Financeira**

**6.4.1.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, que comprovem a situação

financeira da empresa, através do cálculo de índices contábeis previstos no instrumento convocatório.

6.4.1.1. Às empresas constituídas há menso de 12 (doze) meses é permitida a apresentação de Balanço de abertura em substituição aos documentos exigidos no item 6.4.1

**6.4.3.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, sócios, em caso de desconsideração da pessoa jurídica.

Maiores informações através dos contatos: (82) 2123-2470/49/99/59/85, e-mail: [cpl.pregoeiros@sescalagoas.com.br](mailto:cpl.pregoeiros@sescalagoas.com.br) ou site: [www.sescalagoas.com.br](http://www.sescalagoas.com.br).

Maceió, 08 de novembro de 2023.

Comissão Permanente de Licitação  
**SESC ALAGOAS**